



CSA **BASE**

COMITÊ DE SERVIÇO DE ÁREA - NA/BA

09 de janeiro de 2022

PAUTA DA REUNIÃO DE ÁREA

01. Oração;
02. Apresentação;
03. Leitura das 12^º tradições e 12^º conceitos;
04. Leitura do 10^º conceito na íntegra;
05. Aprovação da ata anterior;
06. Chamada dos servidores e grupos;
07. (Des) assentamento de grupos;
08. Relatório dos servidores;
09. Eleição de Encargos;
10. Relatório dos grupos;
11. Moções;
12. Assuntos novos;
13. Oração de encerramento;

PRESENCAS

Nº	NOME	ENCARGO
01	Ricardo	Coordenador do CSABase
02	João C.	RSA do CSABase
03	Letícia	Coordenador do Subcomitê de H&I
04	Jean	Coordenador do Subcomitê Longo Alcance
05	Sávio	Coordenador do Subcomitê de Materiais
06	Léo Nery	Coordenador do Subcomitê de Eventos
07	Adriana	RSG Interina do Grupo Boca do Rio
08	Luciano	RSG Grupo Quarentena
09	Alexandre F	RSG do Grupo Penha
10	Giba	RSG do Grupo Luz do Cerrado
11	Alberto	RSG do Grupo Nova Era Online
12	Cláudio	RSG do Grupo Stiep
13	Rose	RSG Suplente do Grupo Imbuí
14	Sérgio	RSG do Grupo Recuperação
15	Emanuela	Membro Interessado
16	Pedra Jr	Membro Interessado
17	Ciro	Membro Interessado
18	Otacílio	Membro Interessado
19	Ramos	Membro Interessado
20	Manfrine	RSG do Grupo Sabedoria e Paz
21	Rafa	Membro Interessado

CHAMADA DOS GRUPOS

	GRUPOS	SERVIDOR (RSG)	1° CHAMADA	2° CHAMADA	RELATÓRIOS
01.	Gr. Boa Viagem		A		
02.	Gr. Boca do Rio	Adriana	P		
03.	Gr. Brotas		A		
04.	Gr. Bom fim		A		
05.	Gr. Campo Santo		A		
06.	Gr. Caseb		A		
07.	Gr. Continue Voltando		A		
08.	Gr. Esperança		A		
09.	Gr. Esperança Online		A		
10.	Gr. Graça		A		
11.	Gr. Gratidão		A		
12.	Gr. Imbuí	Rose	P		
13.	Gr. Junto Podemos		A		
14.	Gr. Lapa		A		
15.	Gr. Liberdade		A		
16.	Gr. Luz do Cerrado	Giba	P		S
17.	Gr. Milagres		A		
18.	Gr. Nova Era	Alberto	P		S
19.	Gr. Ondina		A		
20.	Gr. Pelourinho		A		
21.	Gr. Penha	Alexandre F	P		S
22.	Gr. Periperi		A		
23.	Gr. Quarentena	Luciano	P		S
24.	Gr. Recuperação	Sérgio	P		S
25.	Gr. Rio Vermelho		A		
26.	Gr. Sabedoria e Paz		AT		
27.	Gr. Stiep	Cláudio	P		
28.	Gr. Tamo Junto		A		
29.	Gr. Velho Chico		A		
30.	Gr. Vitória		A		

CHAMADA DOS SERVIDORES

SERVIDORES	1° CHAMADA	2° CHAMADA	RELATÓRIO
COORDENADOR	P		N
VICE COORDENADOR	-		
R.S.A	P		S
SECRETÁRIO	-		
TESOUREIRO	-		
H.I	P		S
I.P	A		N
LINHA DE AJUDA	A		N
LONGO ALCANCE	P		S
MATERIAIS	P		S
EVENTOS	P		S

SIGLAS (LEGENDA)	
P	Presente
A	Ausente
AT	Atraso
S	Sim
N	Não

OBSERVAÇÕES INICIAIS

- Reunião iniciada: às 09h10;
- Ficou decidido que as moções deveriam ser apresentadas até às 10h40;
- Foi definida inversão de pauta: Eleições de novos servidores antes de assuntos novos
- Foi feito a leitura do 7º conceito na integra.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Reunião de Planejamento orçamentário do CSA BASE para 2022 definido para 15/01/2022 às 20h no link do CSA BASE.

APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

Ata aprovada pelos grupos.

(DES) ASSENTAMENTO DE GRUPOS

Nenhum Grupo

RELATÓRIO DOS SERVIDORES✓ **COORDENADOR**

Ricardo L. (Coordenador)

✓ **VICE COORDENADOR (Vago)**✓ **SECRETÁRIO (Vago)**✓ **TESOUREIRO (Vago)**

Relatório e extrato da Tesouraria do CSA BASE, meses de novembro e dezembro de 2021 e começo de janeiro de 2022. O serviço da tesouraria está sendo feito pelo RSA João Colt e Coordenador de Subcomitê de Longo Alcance Jean, porque o encargo de tesoureiro está vago. Todas as despesas fixas e repasses para Região Brasil estão em dia até 08/01/2022.

Segue extrato de novembro e dezembro de 2021:

Data	Histórico	ENTRADA	SAÍDA	Saldo
01/11	Crédito Juros	0,23		5.217,40
04/11	Crédito Juros	2,54		5.219,94
04/11	Repasse do Grupo Nova Era OnLine	27,00		5.246,94
05/11	Crédito Juros	8,38		5.255,32
06/11	Crédito Juros	0,41		5.255,73
06/11	Crédito Juros	0,83		5.256,56
06/11	Repasse para a Região Brasil ref. novembro e dezembro 2021		200,00	5.056,56
06/11	Contribuição para a paróquia ref. novembro e dezembro 2021		100,00	4.956,56
08/11	Transferência ZOOM ref. novembro 2021		92,83	4.863,73
08/11	Repasse do Grupo ondina	250,00		5.113,73
09/11	Crédito Juros	0,36		5.114,09
09/11	Repasse do Grupo Campo Santo	151,53		5.265,62
09/11	Repasse do Grupo QuarenteNA	630,00		5.895,62
12/11	Crédito Juros	0,84		5.896,46
14/11	Crédito Juros	3,90		5.900,36
16/11	Pagamento do telefone do linha de ajuda		54,97	5.845,39
18/11	Crédito Juros	0,36		5.845,75
19/11	Crédito Juros	0,80		5.846,55
19/11	Repasse do Grupo Boca do Rio	50,00		5.896,55
22/11	Repasse do Grupo QuarenteNA	130,00		6.026,55
01/12	Crédito Juros	0,29		6.026,84
02/12/	Repasse do Grupo Nova Era OnLine	50,00		6.076,84
04/12	Crédito Juros	3,27		6.080,11
05/12	Crédito Juros	10,38		6.090,49

Ata da Reunião de Área do CSA Base

09 de janeiro de 2022

06/12	Crédito Juros	0,50		6.090,99
06/12	Repasse do Grupo QuarenteNA	90,00		6.180,99
07/12	Crédito Juros	0,39		6.181,38
08/12	Repasse do Grupo Campo Santo	59,14		6.240,52
09/12	Crédito Juros	3,90		6.244,42
12/12	Credito Juros	1,04		6.245,46
13/12	Saída 59,99 Erro de Pagamento da Conta do Celular LDA		59,99	6.185,47
13/12	Entrada do Erro do pagamento da Conta do Celular LDA	59,99		6.245,46
13/12	Pagamento do telefone do Linha de Ajuda Dezembro.		54,97	6.190,49
14/12	Crédito Juros	4,58		6.195,07
18/12	Remessa básica	0,02		6.195,09
18/12	Crédito Juros	0,44		6.195,53
19/12	Crédito Juros	1,21		6.196,74
22/12	Crédito Juros	0,02		6.196,76
22/12	Crédito Juros	0,57		6.197,33
27/12	Transferência ZOOM ref. dezembro 2021		94,10	6.103,23
30/12	Repasse do Grupo QuarenteNA	231,28		6.334,51
30/12	Repasse do Grupo Recuperação de NA	250,00		6.584,51
	Saldo Atual >>>>>>>>			6.584,51

Segue extrato de janeiro 2022:

Saldo Anterior >>>>>>>>				6.584,51
Data	Histórico	ENTRADA	SAÍDA	Saldo
01/01	Rem básica	0,03		6.584,54
01/01	Créd. Juros	0,29		6.584,83
02/01	Rem Básica	0,02		6.584,85
02/01	Créd. Juros	0,22		6.585,07
03/01	Repasse Grupo Boca do Rio	50,00		6.635,07
03/01	Repasse Grupo Imbui	120,00		6.755,07
04/01	Repasse Grupo QuarenteNA	160,00		6.915,07
04/01	Repasse Grupo Nova Era	20,00		6.935,07
04/01	Repasse Grupo Esperança Ceilândia-DF	100,00		7.035,07
04/01	Rem básica	0,16		7.035,23
04/01	Créd. Juros	3,29		7.038,52
04/01	Rem básica	1,12		7.039,64
05/01	Créd. Juros	10,43		7.050,07
06/01	Rem básica	0,15		7.050,22
06/01	Créd. Juros	0,90		7.051,12
06/01	Repasse Grupo QuarenteNA	20,00		7.071,12
06/01	Repasse do CSA para Região Brasil		200,00	6.871,12
06/01	Pagamento do aluguel na paroquia		100,00	6.771,12
06/01	Pagamento do aluguel sala Zoom mês de jan./2022		93,48	6.677,64
06/01	Pagamento do telefone da linha de ajuda		50,00	6.627,64
	Saldo Atual >>>>>>>>			6.627,64

Atenciosamente, João Colt e Jean, 08/01/2022.

✓ **RSA**

Eu João, adicto a 6 anos e 10 meses sph, concluindo este encargo ao qual fico muito grato pela oportunidade de aprender a servir em uma unidade com outras estruturas da nossa irmandade sempre visando nossa 5ª tradição. Consegui participar de todas as reuniões tanto da região Brasil quanto do CSA base, onde neste período fiz o meu melhor para o máximo de informações nesta via de mão dupla para que fosse realizada com eficiência. Tenho participado ativamente no Hi Online da região Brasil, onde o serviço é feito de forma compartilhada com os CSAs que participam na região Brasil e estão a frente os CSAs base de Belém e o NA Sem Fronteiras sendo que algumas instituições da nossa comunidade vêm sendo atendidas de forma virtualmente. A ata com as informações da última reunião da região Brasil está disponibilizada no grupo de Whatsapp dos RSGs do CSA base, contendo várias informações vindas tanto da ABNA como da região Brasil e seus CSAs sendo assim eu gostaria de enfatizar algumas como o fato da ABNA começar a divulgar através de panfleto e cartazes tanto o 132 como o 30035222. A venda de matérias para os CSAs serão facilitadas pelo site da ABNA, as próximas reuniões da região Brasil serão online com apenas uma híbrida pôr termo, a região Brasil criará um grupo de trabalho com o propósito de informação visual ao público onde já se tem uma empresa com orçamento feito para desenvolver esse serviço aqui na Bahia será nos pontos de ônibus e nas estações de metrô. Tive também a responsabilidade de cuidar da tesouraria do CSA base nesse bimestre contando com a ajuda do coordenador do Longo Alcance, o companheiro Jean em relação a planilha onde fica aqui meu agradecimento pela confiança!

João Colt (RSA)

✓ **SUBCOMITÊ DE HOSPITAIS & INSTITUIÇÕES**

Relatório do Subcomitê de Hospitais e Instituições do CSA Base – Sexto Bimestre.

- Participação nas Oficinas do H&I ON LINE CSRB, todas as terças-feiras, totalizando 6 Oficinas.
- Como Coordenadora de Painéis do H&I ONLINE CSRB organizei os painéis femininos, masculinos e mistos, tendo participado como Líder, Oradora e Ouvinte.
- Instituições atendidas pelo H&I Online CSR Brasil: Clínica Vale Viver/Bahia, Vila Serena/Bahia, CT Luz/Tocantins, HP Guarai/Tocantins, CT Vitae/Espírito Santo, CT Renovação/Pará, CT Nova Vida/Pará, Resgate Vida/Espírito Santo, Clínica Fênix/Bahia; CT Libertà- RS
- Conforme proposto por este Subcomitê, foram iniciadas as Oficinas de HI do CSA Base, tendo em vista a demanda de companheiros e companheiras que não podem frequentar a Oficina do HI compartilhado, por causa do horário em que essa última é realizada. Foram realizadas 12 Oficinas, tendo, inclusive, começado o estudo do novo Manual de HI 2021, em vias de aprovação. Sugiro aumentar a periodicidade de quinzenal para semanal.

Letícia (Coordenadora do subcomitê de H&I)

✓ **SUBCOMITÊ DE LINHA DE AJUDA (Ausente)**

Observação: O Coordenador do CSA Base (Ricardo), que está servindo nesse subcomitê. O linha de ajuda está com fluxo intenso, tanto de ligações como de WhatsApp (principalmente WhatsApp). Tanto de familiares pedindo ajuda, assim como adictos e companheiros pedindo informações. Atribui esse fluxo ao trabalho que vem sendo realizado pelo IP Virtual do Grupo Quarentena. Citou que existe uma média de 3 ligações por dia e 5 contatos de WhatsApp. Foi questionado se as informações sobre mudanças nos horários de reunião ou abertura de grupo são repassadas: foi respondido que o principal canal para isso é o grupo

dos RSGs, e que sempre que é comunicada alguma alteração está atento a isso. Tem maior dificuldade em informações sobre reuniões abertas.

Jacy (Coordenadora do subcomitê de Linha de Ajuda)

✓ SUBCOMITÊ DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO (**Ausente**)

✓ SUBCOMITÊ DE LONGO ALCANCE

Meu nome é Jean, sou adicto em recuperação limpo SPH, graças ao amor de NA, servindo como Coordenador do Subcomitê de Longo Alcance. Primeiramente queria agradecer ao Poder Superior e a todos os Companheiros. Ainda está sendo bastante desafiador o serviço de NA na Bahia, no Brasil e no mundo, devido a pandemia. Deixo aqui meu muito obrigado em deixarem eu servir com amor junto a vocês no ano de 2021. Agradeço a Deus e a todos pelo serviço e confiança.

Jean (Coordenador do subcomitê de Longo Alcance)

✓ SUBCOMITÊ DE MATERIAIS

Período: de 08/11/2021 a 07/01/2022

Eu Sávio adicto limpo a 2 anos 9 meses e 1 dia, venho agradecer a confiança em mim depositada, para servi junto com vocês no subcomitê de material, concluir um encargo é fechar um ciclo e graças a vocês isso aconteceu, sei que dei o melhor, peço reparações se houve falhas, mas como ser humano sou passivo a erros e acertos, junto com o vice coordenador, buscamos fazer o nosso melhor.

Através das planilhas farei a prestação de contas desse subcomitê de material.

Gratidão a todos que colaboraram com o subcomitê á NA como um todo, mais 24h para cada um de nós.

Saldo Anterior	R\$ 1.157,68
-----------------------	--------------

Vendas para grupos	
Boca do Rio	R\$ 45,00
Luz do Cerrado	R\$ 133,00
Bonfim	R\$ 45,00 (pagamento de dívida)
Total	R\$ 223,00

Vendas para Membros	
Total	R\$ 1.017,00

Despesas	
Cadeado	R\$ 45,00
Combustível	R\$ 105,00
Total	R\$ 150,00

Saldo Final	R\$ 2.247,68
--------------------	--------------

Compra de Material	R\$ 2.259,70 (sem desconto de 10%)
---------------------------	------------------------------------

Grupos devedores	
-------------------------	--

Ata da Reunião de Área do CSA Base

09 de janeiro de 2022

Caseb	R\$ 313,00
Periperi	R\$ 36,00
Total	R\$ 494,00

Observação: foi questionado sobre repasse do saldo do subcomitê de material para o CSA: O coordenador respondeu que esse saldo é revertido na reposição do material. Nesse termo foi tratado esse assunto com o Tesoureiro do CSA que orientou o subcomitê de material a fazer a autogestão dessa verba.

Sávio (Coordenador do Subcomitê de Material)

✓ **SUBCOMITÊ DE EVENTOS**

Eu Leo adicto limpo sph, 2 A 7 M e 6 dias hoje graças ao PS que concedo, NA e a recuperação de todos vcs, venho aqui agradecer a confiança a min depositada em estar servindo hoje ao subcomitê de Eventos do CSA/ Base.

Da última reunião de Área realizada no dia 07/11 de 2021;

O subcomitê continuou apoiando os Eventos abaixo, que ainda serão realizados presencialmente em 2022:

- XXI Encompassos de CSA/BASE - Quem não se envolve, não se desenvolve. 15,16 e 17/04/2022 Servindo como Secretário.

- I Encompassos do Grupo Esperança Ceilândia do DF. Agosto de 2022. Apoio.

Durante o ano de 2021, no período de Março a Novembro o Sub-Comitê foi convidado e participou do 8 Conceito da 3 CBNA como apoio ao Evento, acompanhando os assuntos, participando e aguardando as possíveis reuniões que poderiam ter.

No dia 31/10 o SubComitê esteve presente na reunião on-line de serviço da 3 CBNA, onde foram retomados os assuntos para a realização da mesma e onde os servidores estiveram presentes. O subcomitê reforçou o apoio ao evento, mas não está como servidor do mesmo.

No dia 21/11 o subcomitê entendendo e compreendendo que o 8º conceito é apenas para membros servidores aceitou a sua retirada do grupo de whatsapp do mesmo.

Como sugerido e solicitado na reunião de Área de 2021, para passagem de mesa, realizada em 23/01 o SubComitê esteve presente sempre que solicitado, apoiando e servindo aos eventos on-line que foram realizados, tais como:

- 1 Aniversário do Grupo QuarenteNA de NA Os Laços que nos Unem. Realizado em 27,28 e 29/03/2021

- 1 Encontradições do Grupo Campo Santo de NA Bahia. Quem não se envolve, não se desenvolve.

Realizado em 02,03 e 04/04/2021

- XX Encompassos do CSA BASE Mantendo a Mente aberta. Realizado 10 e 11/07

- Dia mundial de Unidade e Serviço. Oração da Serenidade e temáticas sobre Unidade e Serviço. Realizado em 04/09/2021

Gostaria muito de agradecer a oportunidade de aprendizado, crescimento e a espiritualidade de ter servido aqui aos Grupos com vcs no Subcomitê de Eventos do CSABASE. Obrigado pelo carinho de todos vcs

Léo Nery (Coordenador do Subcomitê de Eventos)

✓ **SUBCOMITÊ DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO (Ausente)**

Observação:

Emerson (Coordenador do Subcomitê de Informação ao Público)

ELEIÇÕES DE ENCARGOS – Mudança de Mesa

ENCARGO	SERVIDOR	ELEIÇÃO
Coordenador	João Colt	Eleito por votação
Vice Coordenador	Vago	Sem autoindicação.
R.S.A	Rose	Eleita por votação
Secretário	Adriana	Eleita por votação
Tesoureiro	Jean	Eleito por votação
Coordenador de H & I	Vago	Sem autoindicação.
Coordenador de Linha de ajuda	Ricardo L.	Eleito por votação
Coordenador de I.P	Vago	Sem autoindicação.
Coordenador de Longo alcance	Vago	Sem autoindicação.
Coordenador de Materiais	Otacílio	Eleito por votação
Coordenador de Eventos	Vago	Sem autoindicação.

MOÇÕES PENDENTES

Não houve

NOVAS MOÇÕES

MOÇÃO n° 09 CSR Brasil /2020 - 2022

Proponente: Região RG Sul

Endosso: Nordeste

Texto: Aprovar o custeio do projeto de desenvolvimento de NA no estado do Rio Grande do Sul, conforme apresentação em anexo 09.

Intenção: Apoiar a comunidade de NA do RS no enfrentamento dos desafios trazidos pela pandemia do coronavírus.

Impacto financeiro: R\$11.415,00

Observação: o projeto foi enviado através do grupo ABNA e apresentado na plenária. Anexo 10

Resposta: **Aprovada**

MOÇÃO n° 16 CSR Brasil /2020 - 2022

Proponente: Coordenador de Relações Públicas

Endosso: Brasil Central

Texto: Que seja aprovado o Manual de identidade visual

Intenção: Melhorar a nossa identidade visual nas nossas divulgações a nível nacional e regional para ver o Manual de identidade visual click no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1b9Rpn0nBQbsDT_ZyVtnE3kOtSE09yR?usp=sharing

Impacto financeiro: Não Há

Observação:

Resposta: **Aprovada**

MOÇÃO n° 17 CSR Brasil /2020 - 2022

Proponente: Coordenador de Relações Públicas

Endosso: Brasil Central

Texto: Que o número de Linha de Ajuda 132 e 3003 seja inseridos em todas as divulgações a nível nacional.

Intenção: Hoje temos dificuldade nas divulgações a nível nacional quando se diz respeito a número telefônico e como esse serviço vem sendo cada vez mais apoiado pelas regiões e sempre com compromisso em prestação de contas, isso ajudaria no crescimento do serviço

Impacto financeiro: Não Há

Observação:

Resposta: **Aprovada**

MOÇÃO n° 19 CSR Brasil /2020 - 2022

Proponente: Mesa CSR Brasil

Endosso: CSA Centro Oeste e NA Sem Fronteiras

Texto: Que seja elaborado um projeto de IP entre o CSR Nordeste e CSR Brasil com os serviços e produtos da empresa Kallas (a proposta foi discutida em conjunto com o CSR Brasil e região nordeste).

Intenção: Que a região nordeste junto a região Brasil desenvolva um projeto massivo de informação do público. (material em anexo). Projeto que visa abranger as capitais dos estados envolvidos com os serviços e produtos da empresa Kallas, empresa que abrange todo território nacional. E que no final do projeto tenhamos uma reunião para prestação de contas e apresentação dos resultados, em caráter extraordinário da região para apresentação final e ação do mesmo.

Impacto financeiro: Zero (r\$ 0,00), apenas formação oficial do GT de serviço e estudo.

Observação: Anexo no relatório de RP

Resposta: **Aprovada**

ASSUNTOS NOVOS

ASSUNTOS NOVOS:

Caros servidores dos Grupos assentados ao CSA-BASE.

Dia 06 de março de 2022, haverá a retomada da criação de nossa Associação ESA-BASE. Conseguimos avançar muito durante o tempo em que foi debatido o nosso Estatuto, porém, por motivos de força maior, nosso projeto ficou parado. Visando dar continuidade e efetivação de nossa Associação, convidamos os grupos assentados a participarem da retomada das atividades, contribuindo para realização desse projeto.

Fica esse comunicado como convocação da Assembleia de Fundação;

1-Apurar a manifestação de vontade;

2-Aprovação do Estatuto;

3-Auto indicação;

4-Votação.

Anexo a esta ata segue o estatuto definido na reunião do GT realizada em 22 de janeiro de 2022.

SÉTIMA TRADIÇÃO

Não foi passada a sacola.

CALENDÁRIO

Será definido na reunião de passagem de mesa

ENCERRAMENTO

Reunião finalizada às 18h50

ANEXO I – Relatório dos Grupos

RELATÓRIOS GRUPOS	DADOS SOBRE AS REUNIÕES						ENTRADAS		SAÍDAS					SALDO
	Nº Reuniões	Nº Participante	Média de Participantes	Nº Visitante	Nº de Ingresso	Nº de Conquistas	Total de 7º Tradição	Média de 7º por Reunião	Vendas de Literatura	Compra de Materiais CSA Base	Total de Repasse	Aluguel	Total de Despesas	Saldo Atual do Grupo
Acolhimento														
Boa Viagem														
Boca do Rio														
Bom Fim														
Brotas														
Campo Santo														
Esperança														
Esperança Ceilândia														
Graça														
Gratidão														
Imbuí	23	345	21	5	0	2	107,69	0,31	0	0	120,00	0	120	107,69
Lapa														
Liberdade														
Luz do Cerrado	6	27	4	5	1	2	229,50	38,25	0	0	0	100	314,50	0
Milagres														
Nova Era Online	43	1279	30	8	5	2	302,00	7,02	0	0	0	200,00	270,00	82,00
Ondina														
Pelourinho														
Penha	18	234	13	8	3	9	445,30	24,74	300	61,48	0	50	467,80	169,54
Periperi														
Quarentena	117	2.624	25	14	11	4	416,17	0,48	0	0	1.081,28	14,99	1.081,28	20,00
Recuperação	43	623	14	11	2	1	256,73	6,00	0	0	250,00	0	0	104,08
Rio Vermelho														
Sabedoria e Paz														
Stiep	16	367	24	3	1	3	116,55	6,13	0	0	0	0	0	116,55
Vitória														

LEITURA DO ESTATUTO NA INTEGRA e MODIFICAÇÕES

Obs: Modificações em vermelho.

ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE ÁREA – Base

ESTATUTO

INSTRUMENTO LEGAL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS

ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE ÁREA – Base

ESTATUTO

CAPITULO I

SEÇÃO ÚNICA

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - O ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE ÁREA – Base, denominado “ESA – Base”, é uma associação civil de direito privado com objetivos não econômicos e sem fins lucrativos nem intuito político, que foi criada por tempo indeterminado, devendo ser regida pelo presente ESTATUTO e pela legislação civil aplicável às associações em geral, a lei ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, conhecida como **Marco Regulatório do Terceiro Setor** tendo como sede e foro na cidade de Salvador – BA, à Rua Nossa Senhora da Esperança, S/Nº, CEP.: 41770-335, sala 02, Bairro Stiep, Salvador, Bahia.

Art. 2º - O “ESA – Base, órgão de prestação de serviços da Irmandade de Narcóticos Anônimos, tem como fundamento de suas ações os princípios contidos nos DOZE PASSOS, DOZE TRADIÇÕES e DOZE CONCEITOS para o SERVIÇO MUNDIAL de Narcóticos Anônimos, que fazem parte deste Estatuto, e age sob deliberação da Assembleia Geral, também chamada de seu Conselho de Representantes, doravante denominado “CR”.

Parágrafo Único – Para efeito deste Estatuto, NARCÓTICOS ANÔNIMOS, identificada pelas iniciais N.A., é uma irmandade ou sociedade sem fins lucrativos, de homens e mulheres para quem as drogas se tornaram um problema maior. São adictos em recuperação com o objetivo de se reunir regularmente para prover ajuda mútua no sentido de manterem-se limpos das drogas. O seu propósito primordial é levar a mensagem da Irmandade de N.A. ao adicto que ainda. Narcótico Anônimo não tem subterfúgios, não é ligada ou filiada a nenhuma outra organização, grupo político, religioso ou policial, não cobra taxa de matrícula, ou outra taxa de qualquer natureza, não faz compromissos escritos, **nem** promessas e não mantém nenhum tipo de controle ou vigilância sobre seus associados, além de aplicar todo o resultado financeiro oriundo das suas atividades na manutenção e desenvolvimento do programa de Narcóticos Anônimos. Os serviços desenvolvidos pela Irmandade de Narcóticos Anônimos são eminentemente gratuitos.

Art. 3º - A finalidade do “ESA – Base” é ser a pessoa jurídica para que os GRUPOS de NA possam cumprir a QUINTA TRADIÇÃO de Narcóticos Anônimos que diz: *Cada grupo tem apenas **um único** propósito primordial — levar a mensagem ao adicto que ainda sofre.*

Parágrafo Primeiro – O “ESA – Base” tem por finalidade prover toda a assistência ao COMITÊ DE SERVIÇOS DE ÁREA Base, também denominado “CSA Base” e os grupos de Narcóticos Anônimos assentados, atuação oriunda da diretoria executiva, doravante denominada “DIRETORIA”, com base nos procedimentos e manuais previamente elaborados e aprovados pelo “CSA Base”, objetivando suprir as necessidades apresentadas pela Irmandade, com base no **1º Conceito de Narcóticos Anônimos** que diz: *Para cumprir o propósito primordial da nossa irmandade, os grupos de NA se*

uniram para criar uma estrutura que desenvolve, coordena e mantém serviços por NA como um todo.

Parágrafo Segundo – Sendo certo que as rendas, subvenções, doações diretas e indiretas, os recursos, o eventual resultado operacional e os resultados econômicos oriundos das atividades desenvolvidas pelo “ESA – Base”, sendo que em hipótese nenhuma Narcóticos Anônimos recebe contribuições de quem não seja membro, como está escrito na 7ª Tradição: *Todo grupo de NA deverá ser totalmente autossustentado, recusando contribuições de fora.* Não poderão, em hipótese alguma, ser distribuídos através de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens a seus associados, direta ou indiretamente, devendo ser aplicados na manutenção, desenvolvimento e aprimoramento do programa de N.A., de acordo com a estruturação da irmandade como um todo, como está escrito no **11º Conceito**: *Os recursos de NA devem ser utilizados para levar adiante nosso propósito primordial e devem ser administrados com responsabilidade.*

Parágrafo Terceiro – O propósito dos serviços do “ESA – Base” é, primordialmente, o de tornar disponível o programa de recuperação da Irmandade de Narcóticos Anônimos, para tanto desenvolvendo estratégias em conjunto com o “CSA Base” e demais grupos de N.A. associados, objetivando

- (1) a realização de painéis do Sub Comitê de Informação ao Público, denominado I.P., às comunidades em geral;
- (2) a realização de painéis de informações aos adictos que ainda não são membros, ou que, em já sendo, estão por quaisquer motivos impossibilitados de participar de reuniões regulares em grupos de N.A., realizado pelo Sub Comitê de Hospitais e Instituições, denominado H&I;
- (3) Viabilizar a realização de trabalhos específicos que visem apoiar os grupos de N.A. que estejam enfrentando dificuldades de qualquer natureza;
- (4) viabilizar a realização de eventos relacionados ao programa de N.A., que promovam a mensagem de N.A., a unidade e o bem-estar dos membros e da Irmandade como um todo;
- (5) desenvolver todas as atividades necessárias à manutenção da sede do “ESA Base”, bem como dos Centros de Serviços do “CSA Base” e dos grupos de N.A. associados;
- (6) promover a distribuição e venda da literatura aprovada pela World Service Conference;
- (7) viabilizar a abertura e manutenção de contas em **instituições** financeiras para aplicação e gerenciamento dos recursos do “ESA – Base”; porém, **sem poderes para pegar empréstimos ou financiamentos**;
- (8) delegar a terceiros, através de mandato ou simples nomeação, poderes para a prática de atos visando atingir objetivos relacionados aos seus propósitos;
- (9) comprar ou locar bens móveis, locar e contratar comodato de bens imóveis necessários ao funcionamento das atividades acima relacionadas;
- (10) contratar serviços de trabalhadores especializados;
- (11) manter o Escritório bem localizado com instalações adequadas para prestação de serviços, servidores voluntários e/ou remunerados, a fim de levar o bom termo suas finalidades e apoiar as demais estruturas de Serviços de N.A.;

- (12) organizar relação de Grupos de N.A. em seu âmbito, com dias e horários e mantê-las atualizadas;
- (13) dar apoio logístico ao Comitê de Serviços de Área Base “CSA Base” e dos grupos de N.A. associados;
- (14) manter Caixa Postal, Site, E-Mail, Fax e os números de telefone de Narcóticos Anônimos na lista telefônica local, respondendo os pedidos de ajuda ou encaminhá-los;
- (15) ter sob sua responsabilidade os valores e todos os bens que constituem o seu patrimônio;
- (16) dar cumprimento às decisões da **Assembleias** Geral, ou “CR” (Conselho de Representantes) no que lhes forem aplicáveis.

CAPITULO II
SEÇÃO ÚNICA
DOS ASSOCIADOS.

Art. 4º - São associados os grupos de N.A. existentes e assentados no “CSA Base” (Comitê de Serviços de Área Base).

Parágrafo Único – O “CSA Base” é formado pelos grupos de N.A., cuja afiliação autônoma, de acordo com a QUARTA TRADIÇÃO de N.A., e com base em critérios e direcionamentos próprios, visam o desenvolvimento, aprimoramento e facilitação do propósito primordial da Irmandade como um todo, que é o de levar a mensagem ao adicto que ainda sofre por desconhecer a programação de recuperação de N.A.

Art. 5º - São requisitos de admissão ou **assentamento** como associado do “ESA – Base”:

I – Aplicar os princípios contidos nos Doze Passos, Doze Tradições e Doze Conceitos para o Serviço Mundial e **Regimento Interno**;

II – Assumir a responsabilidade pela manutenção financeira do “ESA – Base”;

III – manifestar a aprovação dos demais grupos associados, devendo tal intenção ser manifestada nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da associação.

Art. 6º - O **desassentamento** de qualquer grupo ocorrerá quando este julgar necessário, manifestando-se expressamente através do seu respectivo RSG (Representante de Serviços do Grupo), protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de **desassentamento**.

Parágrafo Primeiro – O procedimento deverá ocorrer nas assembleias ordinárias e/ou extraordinárias da Associação, denominadas Reuniões de Área, que acontecem com regularidade bimestral, estando tal decisão embasada em prévia moção devidamente aprovada pelos grupos associados, ocorrendo, nestes casos, o desligamento **ou desassentamento**, sem ônus de qualquer natureza, conforme previsto nas diretrizes e nos manuais de procedimento de serviço previamente elaborados e aprovados;

Parágrafo Segundo – Poderá ocorrer a **desfiliação** quando o “GRUPO” deixar de comparecer em 03 (três) assembleias ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, sem qualquer justificativa, deixando, assim, de atender as orientações constantes nos manuais de procedimento de serviço previamente elaborados e aprovados, sendo certo que o procedimento de **desfiliação** deverá ser precedido e comunicado aos demais “GRUPOS” associados, em assembleia ordinária ou extraordinária da Associação, através de votação da maioria simples dos presentes;

Parágrafo Terceiro – A **desfiliação**, mesmo sendo voluntária, não exime o associado de quitar suas obrigações sociais até a data da formação do referido pedido.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Cumprir os princípios de N.A. pelos quais o “ESA – Base” é regido: 12 Passos – 12 Tradições – 12 Conceitos.

II – Assumir a manutenção financeira do “ESA – Base”;

III – dar cumprimento da 5ª Tradição de N.A.;

IV – Atender aos chamados do 12º Passo;

V – Prestar contas através de relatório próprio criado e desenvolvido pelo “ESA – Base”, bem como de todas as estatísticas de frequência de membros e arrecadação de donativos, entre outras informações solicitadas.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – Serem assistidos pelo “ESA – Base”;

II – Participarem efetivamente e votarem em todos os assuntos pertinentes ao “ESA – Base”, através de seus RSG (Representantes de Serviços de Grupos);

III – Conhecerem todas as informações relativas ao desenvolvimento dos serviços específicos, inclusive com relação a utilização dos fundos arrecadados.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Irmandade de N.A. são os beneficiários de todas as atividades e serviços desenvolvidos com a finalidade de atingir os objetivos do “ESA - Base” e assumem pessoalmente todos os direitos mencionados no presente ESTATUTO. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo – A associação deverá sempre realizar todas as suas atividades segundo os princípios espirituais contidos nos DOZE PASSOS, nas DOZE TRADIÇÕES e nos DOZE CONCEITOS para o Serviço em Narcóticos Anônimos, a saber:

Os 12 passos de Narcóticos Anônimos

1º. Admitimos que éramos impotentes perante a nossa adicção, que nossas vidas tinham se tornado incontroláveis.

2º. Viemos a acreditar que um Poder maior do que nós poderia devolver-nos à sanidade.

3º. Decidimos entregar nossa vontade e nossas vidas aos cuidados de Deus, da maneira como nós O compreendíamos.

4º. Fizemos um profundo e destemido inventário moral de nós mesmos.

5º. Admitimos a Deus, a nós mesmos e a outro ser humano a natureza exata das nossas falhas.

6º. Prontificamo-nos inteiramente a deixar que Deus removesse todos esses defeitos de caráter.

7º. Humildemente pedimos a Ele que removesse nossos defeitos.

8º. Fizemos uma lista de todas as pessoas que tínhamos prejudicado e nos dispusemos a fazer reparações a todas elas.

9º. Fizemos reparações diretas a tais pessoas, sempre que possível, exceto quando fazê-lo pudesse prejudicá-las ou a outras.

10º. Continuamos fazendo o inventário pessoal e, quando estávamos errados, nós o admitíamos prontamente.

11º. Procuramos, através de prece e meditação, melhorar o nosso contato consciente com Deus, da maneira como nós O compreendíamos, rogando apenas o conhecimento da Sua vontade em relação a nós e o poder de realizar essa vontade.

12º. Tendo experimentado um despertar espiritual, como resultado destes passos, procuramos levar esta mensagem a outros adictos e praticar estes princípios em todas as nossas atividades.

As 12 tradições de Narcóticos Anônimos

1º. O nosso bem-estar comum deve vir em primeiro lugar; a recuperação individual depende da unidade de NA.

2º. Para o nosso propósito comum existe apenas uma autoridade — um Deus amoroso que pode se expressar na nossa consciência de grupo. Nossos líderes são apenas servidores de confiança, eles não governam.

3º. O único requisito para ser membro é o desejo de parar de usar.

- 4º. Cada grupo deve ser autônomo, exceto em assuntos que afetem outros grupos ou NA como um todo.
- 5º. Cada grupo tem apenas um propósito primordial — levar a mensagem ao adicto que ainda sofre.
- 6º. Um grupo de NA nunca deverá endossar, financiar ou emprestar o nome de NA a nenhuma sociedade relacionada ou empreendimento alheio, para evitar que problemas de dinheiro, propriedade ou prestígio nos desviem do nosso propósito primordial.
- 7º. Todo grupo de NA deverá ser totalmente autossustentado, recusando contribuições de fora.
- 8º. Narcóticos Anônimos deverá manter-se sempre não profissional, mas nossos centros de serviço podem contratar trabalhadores especializados.
- 9º. NA nunca deverá organizar-se como tal; mas podemos criar quadros ou comitês de serviço diretamente responsáveis perante aqueles a quem servem.
- 10º. Narcóticos Anônimos não tem opinião sobre questões de fora; portanto o nome de NA nunca deverá aparecer em controvérsias públicas.
- 11º. Nossa política de relações públicas baseia-se na atração, não em promoção; na imprensa, rádio e filmes precisamos sempre manter o anonimato pessoal.
- 12º. O anonimato é o alicerce espiritual de todas as nossas Tradições, lembrando-nos sempre de colocar princípios acima de personalidades.

Os 12 conceitos de Narcóticos Anônimos

- 1º. Para cumprir o propósito primordial da nossa irmandade, os grupos de NA se uniram para criar uma estrutura que desenvolve, coordena e mantém serviços por NA como um todo.
- 2º. A responsabilidade e a autoridade finais sobre os serviços de NA permanecem com os grupos de NA.
- 3º. Os grupos de NA delegam à estrutura de serviço a autoridade necessária para cumprir as responsabilidades a ela atribuídas.
- 4º. A liderança efetiva é altamente valorizada em Narcóticos Anônimos. As qualidades de liderança devem ser cuidadosamente consideradas ao selecionar servidores de confiança.
- 5º. Somente um ponto de decisão e prestação de contas deve ser claramente definido para cada responsabilidade atribuída à estrutura de serviço.
- 6º. A consciência de grupo é o meio espiritual pelo qual convidamos um Deus amoroso a influenciar nossas decisões.
- 7º. Todos os membros de um corpo de serviço arcam com responsabilidade substancial pelas decisões desse corpo e devem poder participar plenamente dos processos de tomada de decisão.
- 8º. A nossa estrutura de serviço depende da integridade e eficiência de nossas comunicações.
- 9º. Todos os elementos da nossa estrutura de serviço têm a responsabilidade de considerar cuidadosamente todos os pontos de vista nos seus processos de tomada de decisão.

10º. Qualquer membro de um corpo de serviço pode requerer deste reparação por injustiça pessoal, sem medo de represália.

11º. Os recursos de NA devem ser utilizados para levar adiante nosso propósito primordial e devem ser administrados com responsabilidade.

12º. De acordo com a natureza espiritual de Narcóticos Anônimos, nossa estrutura deve ser sempre de serviço, nunca de governo.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9º - O “ESA – Base” é constituído pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral ou Conselho de Representantes – CR;

II – Diretoria Executiva;

III – Comitês de Serviços;

IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os ocupantes de órgãos de administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação em virtude de ato regular de gestão, salvo se agirem em desacordo com o presente ESTATUTO, infringindo a legislação em vigor quanto as regras de responsabilidade civil subjetiva e objetiva, agindo com fraude ou dolo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES – CR.

ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 10º - O Conselho de Representantes (também chamado de Assembleia Geral), denominado neste Estatuto por CR, colegiado deliberativo deste “ESA – Base”, é constituído por:

I – RSG’s (Representante de Serviços de Grupo) dos grupos de N.A. diretamente responsáveis e cadastrados neste órgão de serviços;

II – RSA (Representante de Serviço de Área) do “CSA Base”;

III – Diretoria Executiva;

IV – Coordenadores de Comitês de Serviços;

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Assembleia Geral, o Conselho de Representantes (CR) são eleitos na forma do **Regimento Interno**;

Parágrafo Segundo – Compete ao “CSA Base” ou a Diretoria Executiva convocar o Conselho de Representantes (CR) do “ESA - Base”.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

Art. 11º - Compete ao Conselho de Representantes - CR:

- I – Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- II – Decidir, mediante proposta da Diretoria Executiva ou do “CSA Base”, sobre a criação e composição de novos Comitês de Serviços e ou comissões temporárias, homologar seus responsáveis;
- III – destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, total ou parcialmente;
- IV – Apreciar e aprovar propostas e atos da Diretoria Executiva, principalmente no que se refira à imobilização de recursos financeiros, ouvido antes, o Conselho Fiscal;
- V – Apreciar e aprovar plano anual de manutenção financeira do “ESA – Base”, planos de trabalho, programas de atividades, o Relatório Anual das Atividades da Diretoria Executiva e o Balanço Anual, devidamente assinado por contador credenciado no CRC, este já com parecer do Conselho Fiscal;
- VI – Reformar o presente ESTATUDO e dar-lhe interpretação;
- VII – Deliberar sobre a dissolução deste “ESA – Base”;
- VIII – Homologar, ou não, as decisões “*ad-referendum*” deliberadas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV

DAS ASSEMBLÉIAS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

Art. 12º - O Conselho de Representantes – CR do “ESA – Base” reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, através de pedido específico formulado por escrito à Diretoria Executiva, contendo os assuntos em pauta:

Parágrafo Primeiro - Ordinariamente para:

I – A cada 03 (três) anos, no mês de janeiro ou primeira semana de novembro para eleger a nova Diretoria Executiva;

II – A cada ano para apreciar e aprovar o plano anual de manutenção financeira e as contas do exercício com parecer do Conselho Fiscal e eleger um suplente para o referido Conselho.

Parágrafo segundo – Extraordinariamente, a qualquer época para:

- I – Destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Eleger candidatos ao preenchimento de qualquer encargo vago;
- III – Reformar este ESTATUTO, na forma do Artigo 39;
- IV – Dissolução do “ESA – Base”, na forma do Artigo 37, ou
- V – Quando fato relevante justificar a convocação.

Parágrafo Terceiro – As assembleias extraordinárias serão convocadas:

- I – Pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva;
- II – Pela maioria simples dos membros do Conselho Fiscal;
- III – Pela maioria simples dos RSG’s dos grupos associados;

IV – Por no mínimo 1/5 dos associados.

Parágrafo Quarto – As Assembleias ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e as extraordinárias com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 13º - A Diretoria Executiva é composta por:

I – Diretor Administrativo;

II – Diretor Adjunto;

III – Diretor Secretário;

IV – Diretor Financeiro, também denominado Diretor Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros componentes da Diretoria Executiva devem ter exercidos cargos em seus grupos base e em nível de Comitê de Serviços de Área; com um mínimo de 5 (cinco) anos limpos de recuperação contínua: com experiência nos serviços de N.A. e, preferencialmente, adequada em atividade extra N.A., relativa ao encargo correspondente.

Parágrafo Segundo – Para fins deste Estatuto, tempo limpo de recuperação contínua é a permanência do participante em N.A., sem interrupção de seu programa de recuperação, neste período.

Parágrafo Terceiro – O mandato da Diretoria Executiva do “ESA – Base” é de 03 (três) anos, tendo os membros o direito a candidatarem-se para os mesmos cargos, possibilitando apenas uma reeleição.

Parágrafo Quarto – Cada Diretoria tomará posse na mesma assembleia em que for eleita e iniciará o exercício dos seus cargos em primeiro de janeiro do ano subsequente. Devendo a Diretoria eleita, acompanhar os atos administrativos da Diretoria em exercício, durante o intervalo de transição entre sua eleição e posse e o exercício do encargo. Caso a eleição ocorra, em caráter excepcional, em período distinto do previsto por este Estatuto, a Diretoria tomará posse e passará a exercer suas funções na mesma data em que for eleita, com mandato restrito ao tempo restante da administração anterior.

Art. 14º - Para eleição da Diretoria Executiva, os candidatos deverão apresentar os seus currículos, em até 20 (vinte) dias antes da data marcada para assembleia de eleição **aos CR.**

Parágrafo Primeiro – Cumpre o “ESA – Base”, a ampla divulgação dos candidatos inscritos a todos os grupos associados.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva antecedente tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição e posse da sucessora, para registrar a respectiva ata em cartório e expedir todas as comunicações que se fizerem necessárias, em especial aos órgãos da administração pública, instituições bancárias e de relações locatárias.

Parágrafo Terceiro – Em caso de impedimento da Nova Diretoria Executiva ou de qualquer um de seus membros para assumir o “ESA – Base”, **permanece** a anterior ou o componente do encargo em que se registra a pendência, até a sua efetiva solução pelo CR.

Parágrafo Quarto – Que o “CSA Base” e os grupos associados estimulem a candidatura de membros conforme disposto no Art. 14º.

Parágrafo Quinto – Só serão eleitos os candidatos presentes à Assembleia, as reuniões extraordinárias deveram serem físicas ou on-line, e as ordinárias serem físicas ou híbridas;

SEÇÃO VI

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 15º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Praticar atos administrativos necessários à consecução dos objetivos do “ESA – Base”, enumerados no Art. 3º;
- II – Reunir-se periodicamente de acordo com calendário elaborado pela mesma;
- III – Elaborar, aprovar e reformar o seu **REGIMENTO INTERNO**, também denominado de manual de procedimentos.
- IV – Cumprir as deliberações que lhe forem outorgadas pela Assembleia Geral do CR, e;
- V – Elaborar o plano anual de manutenção financeira;
- VI – Recolher ao banco 5% (cinco por cento) da receita da Literatura e 5% (cinco por cento) das contribuições voluntárias dos membros, até atingir o valor correspondente a 06 (seis) vezes a despesa fixa mensal do “ESA – Base”, cujo montante deverá ser comprovado em todos os balancetes mensais do “ESA – Base”.

Art. 16º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Representar este Órgão de Serviço ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores “ad judícia”;
- III – administrar as atividades do “ESA – Base”;
- IV – Em conjunto com o Diretor Financeiro (Tesoureiro) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas e letras de câmbio, celebrar contratos de qualquer natureza, contrair obrigações em nome deste “ESA – Base” e cumprir o que dispõe o Art. 19º, incisos “IV”, “VII” e “VIII” deste ESTATUTO;
- V – Encaminhar mensalmente ao Conselho Fiscal o balancete e a movimentação financeira; a este CR para aprovação, o Relatório Anual das Atividades da Diretoria Executiva e o Balanço Anual, este já com parecer do Conselho Fiscal;
- VI – Assinar, com o Diretor Secretário, as correspondências e atas da Diretoria deste “ESA – Base”;
- VII – Elaborar juntamente com o Diretor Financeiro (Tesoureiro), o planejamento e/ou orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao CR para discussão e aprovação, conforme o Art. 7º.

Art. 17º - Compete ao Diretor Adjunto:

- I – Auxiliar o Diretor Administrativo em todas as suas atribuições;
- II – Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos.

Art. 18º - Compete ao Diretor Secretário:

- I – Redigir e assinar, com o Diretor Administrativo, as correspondências deste “ESA – Base”;
- II – Redigir e assinar, com o Diretor Administrativo, as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Elaborar e providenciar a distribuição, se possível juntamente com o Secretário do “CSA Base”, de **boletim informativo**;
- IV – Redigir e assinar juntamente com o Coordenador do CR as convocações e atas das Assembleias do Conselho;
- V – Elaborar e providenciar a distribuição, se possível juntamente com o Secretário do “CSA Base”, de periódicos e informativos;

VI – Supervisionar a organização, elaboração e atualização de Grupos de N.A., bem como das entidades que cooperam com a Irmandade de N.A.

Art. 19º - Compete ao Diretor Financeiro (Diretor Tesoureiro):

I – Organizar e manter em ordem, toda movimentação físico/financeira deste “ESA – Base”, através de métodos práticos de registros e de demonstrações contábeis;

II – Escriturar o livro caixa;

III – Repassar o quanto antes possível, as importâncias de outros órgãos de N.A., de acordo com o disposto no **Regimento Interno**;

IV – Receber ordens de pagamentos, vales postais e, em conjunto com o Diretor Administrativo, quaisquer títulos de créditos em favor deste “ESA – Base”;

V – Organizar e manter atualizado o registro e o controle dos bens patrimoniais do “ESA – Base”;

VI – Controlar e apresentar demonstrativos mensais das contribuições financeiras dos grupos, órgãos de Serviços e todos os débitos e créditos do “ESA – Base”;

VII – Elaborar os balancetes mensais e os balanços anuais deste “ESA – Base”, assinando-os com o Diretor Administrativo e remetendo ao Conselho Fiscal, para seu parecer, e;

VIII – Em conjunto com o Diretor Administrativo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas e letra de câmbio, celebrar contratos, contrair obrigações em nome deste “ESA – Base” e cumprir o que dispõe o Art. 16º, inciso “IV” e “V” deste ESTATUTO;

IX – Recolher ao banco 5% (cinco por cento) da receita de Literatura e 5% (cinco por cento) de contribuições voluntárias de companheiros, até atingir e manter 06 (seis) vezes da despesa fixa do “ESA – Base”, cujo montante deverá ser comprovado em balancetes mensais do “ESA – Base”, e;

X – Lançar mão da reserva prudente apenas com o surgimento de necessidade extrema, mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do “ESA – Base”, parecer do Conselho Fiscal e ad referendum do CR, aprovado em Assembleia Geral, conforme o descrito no item V, parágrafo segundo, Art. 12º, seção IV, capítulo III deste ESTATUTO;

XI – repassar no Máximo até o 25º dia do mês subsequente as importâncias de outros Órgãos de N.A.;

XII – elaborar juntamente com a Diretoria Executiva, o planejamento e/ou orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao CR para discussão e aprovação, conforme Art. 7º.

SEÇÃO VII

DOS COMITÊS DE SERVIÇOS.

Art. 20º - Os Comitês de Serviços são:

I – Comitês de Serviços Permanentes, e

II – Comitês de Serviços Temporários. (**Seguem informações no regimento Interno**)

Art. 21º - Os Comitês de Serviços Permanentes são:

I – Comitê de Material;

II – Comitê de Eventos;

III – Comitê de Informação ao Público – IP;

IV – Comitê de Hospitais e Instituições – H&I;

V – Comitê de Linha de Ajuda – LDA;

VI – Comitê de Longo Alcance – LA.

Parágrafo Único – Os Comitês de Serviços Permanentes são compostos pelo Subcomitê equivalente e correspondente do “CSA Base”, eleitos pelo “CSA Base” e são representados pelos seus respectivos coordenadores.

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 22º - O Conselho Fiscal é composto por 02 (dois) Conselheiros Efetivos e 1 (um) Conselheiro Suplente, eleitos na **Assembleia** pelo CR, com renovação de um dos titulares a cada ano, devendo este ser substituído pelo suplente, e o novo suplente eleito anualmente pelo CR na **Assembleia** Ordinária, conforme previsto no item II, parágrafo primeiro, Art. 12º, seção IV, capítulo III deste ESTATUTO.

Parágrafo Primeiro – Preferencialmente, os candidatos para o Conselho Fiscal devem ter o mínimo de 3 (três) anos de tempo limpo e recuperação contínua, e não exercendo outros encargos no “CSA Base” e “ESA – Base”.

Parágrafo Segundo – Para eleição dos membros do Conselho Fiscal, os candidatos apresentarão ao “ESA – Base”, seus currículos que atendam as qualificações exigidas para o encargo, em até 20 (vinte) dias antes da data marcada para **Assembleia** de eleição.

Parágrafo Terceiro – Os Conselheiros tomam posse na mesma assembleia que os elege, e os efeitos são substituídos pelo suplente em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, serão eleitos na forma deste ESTATUTO, para preenchimento da(s) vaga(s).

SEÇÃO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23º - São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar todos os documentos relativos aos controles físico/financeiros e patrimonial deste “ESA – Base”.

II – examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e balanço anual;

III – examinar todos os atos administrativos da Diretoria Executiva;

IV – advertir, por escrito, sempre que julgar necessário e oportuno, a Diretoria Executiva quando os seus atos forem considerados inadequados ou inconvenientes, comunicando por escrito ao CR;

V – convocar, sempre que julgar necessário, **Assembleia** Extraordinária do CR;

VI – indicar e empossar provisoriamente junto a Diretoria Executiva, novos Servidores para o CF para encargos vagos e posterior homologação do CR;

VII – elaborar o seu Regimento Interno, ou atualizar o existente;

VIII – reunir os membros do Conselho mediante convocação do seu Coordenador.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES.

Art. 24º - As eleições para todos os encargos que compõe este “ESA – Base” são procedidas em Assembleias específicas do CR, conforme o Art. 12º deste ESTATUTO.

SEÇÃO II

DO QUORUM E DOS PROCEDIMENTOS.

Art. 25º - Nas assembleias para dissolução deste “ESA – Base” e destituição parcial ou total dos membros da Diretoria Executiva, é necessário o quorum de 2/3 em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação.

Art. 26º - Nas demais assembleias Extraordinárias o quorum será de 2/3 em primeira convocação, 1/3 deste CR em segunda convocação e em terceira convocação com qualquer número de presentes deste CR, inclusive para a **reforma** deste **ESTATUTO**.

Parágrafo Único – A verificação do quorum qualificado é feita pela secretaria da mesa Coordenadora, antes do seu início ou sempre que houver dúvida, ou a qualquer momento, a pedido de qualquer membro do CR, em questão de ordem específica.

Art. 27º - A eleição da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal obedecerá aos procedimentos previstos na forma do **Regimento Interno**.

Parágrafo Único – Somente serão considerados aptos a receber votos em uma assembleia de eleição, os candidatos que deram cumprimento ao disposto no Art. 13º, parágrafo 1º, 2º e 3º; Art. 14º e Art. 22º, parágrafo 1º e 2º deste ESTATUTO.

CAPITULO V

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO.

Art. 28º - O patrimônio deste “ESA – Base” é constituído por:

I – Bens móveis e equipamentos já existentes e/ou que venham a ser adquiridos ou doados por qualquer membro ou Órgão de Serviços de Narcóticos Anônimos;

II – Estoque de literatura;

III – disponibilidades financeiras.

Parágrafo Único - O patrimônio ou fundo social da Associação é composto única e exclusivamente por doações do “CSA Base”, grupos associados ou membros da Irmandade de N.A., bem como pelos resultados das atividades a serem desenvolvidas em estrita observância ao objeto social, sendo VEDADA qualquer contribuição externa, segundo as TRADIÇÕES de Narcóticos Anônimos.

SEÇÃO II

DAS FONTES E RECURSOS.

Art. 29º - As fontes de recursos do “ESA – Base” são:

I – Contribuições do “CSA Base” e dos grupos de N.A. associados;

II – Contribuições de membros ou Órgãos de Serviços de N.A.;

III – saldo de eventos da Irmandade de N.A.;

IV – Resultados da distribuição de literaturas e materiais de N.A.;

Art. 30º - É vetado, rigorosamente, o recebimento de doações de qualquer natureza feitas por pessoas, entidades ou instituições alheias a Narcóticos Anônimos.

Art. 31º - Os recursos porventura auferidos por este “ESA – Base” serão totalmente aplicados em prol de Narcóticos Anônimos.

CAPITULO VI

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 32º - Todos os encargos mencionados neste ESTATUTO são exercidos gratuitamente. Nenhum órgão da Associação receberá qualquer espécie de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 33º - Os Membros da Diretoria não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do “ESA – Base”, conforme previsto no Art. 9º, parágrafo único deste ESTATUTO.

Art. 34º - Este “ESA – Base” somente poderá ser dissolvido quando se verificar a impossibilidade de sua continuidade, por deliberação de 2/3 (dois terços) do quorum do CR, reunião extraordinária e especificamente para este fim.

Art. 35º - A Associação dissolver-se-á apenas por decisão tomada em assembleia Geral, conforme descrita no Art. 34º, ou por imposição legal.

Art. 36º - Em caso de dissolução ou extinção da associação, os bens remanescentes serão destinados a outras estruturas de serviços que pertençam a **Irmandade de Narcóticos Anônimos** no Brasil, a critério da própria Associação.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “*ad referendum*” do CR.

Art. 38º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser reformado com aprovação de 2/3 (dois terços), em primeira convocação; e em segunda chamada, com maioria simples; e em terceira chamada, qualquer que seja o número do quorum do CR, reunido extraordinária e especificamente para este fim.

CAPITULO VII

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 39º - Este Estatuto foi aprovado em assembleia do CR do Escritório de Serviços de Área – Base, realizada em Salvador, Estado da Bahia, em ____ / ____ / _____, conforme ata da respectiva assembleia.

Diretor Administrativo

Diretor Secretário

Diretor Adjunto

Diretor Financeiro

Advogado – OAB

Advogado - OAB